

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 43 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CARTÃO ALIMENTAÇÃO

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.679.243/0001-60, com sede na Rua João Kehl, 633, Centro, na cidade de Sertão Santana, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, ora representada pela sua Presidenta Vereadora Andressa Birke, e de outro lado BANRISUL CARTÕES S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Caldas Júnior, 120, 9º andar, Centro, Porto Alegre - RS, CNPJ 92.934.215/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu Gerente Executivo CLEBER BREITENBACH, após regular contratação, resolvem aditar o contrato primitivo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O contrato passa a ter seu prazo prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 26/01/2015, conforme cláusula V, item 5.1, do contrato original.

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Sertão Santana, 14 de janeiro de 2015.

Andressa Birke
Presidenta Câmara Municipal de Sertão Santana
Contratante

Cleber Breitenbach
Gerente Executivo
Banrisul Cartões S.A
Contratada

Dra. Suzy D'Arísbo Feiden

Assessora Jurídica CMSS

OAB/RS Nº 9880

Visto em: ____/____/____

Testemunha _____ Testemunha _____

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!